Lei nº 1960 de 26.09.1986.

Autoriza Remição de Foro.

José João Klempous, Prefeito Municipal de Bombinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte.

Lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder remissão de foro, no tocante à baixa de Aforamento nº 206. Registro Municipal nº 218, de 08 de Janeiro de 1917.

Parágrafo Único: de acordo com o disposto neste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar a respectiva escritura pública de remição de foro, em favor de quem tenha atualmente o domínio útil do imóvel.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Bombinhas, 26 de Setembro de 1986.

Sr. José João Klempous
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 26 de Setembro de 86.

João Gonçalves Neto
Secretário Mun. Administração.